



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2026

1. DO OBJETO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA** em eventos que serão realizados por este Município, respeitando-se os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

Este Edital subordina-se à Lei Federal nº 14.903/2024, Capítulo III, Seção IV, que estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei Municipal nº 3.807/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.776/2017, a qual autoriza o Poder Executivo a receber patrocínios de gêneros e serviços para a realização de atividades, serviços e eventos públicos no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com encargo de divulgar e dar publicidade ao nome dos patrocinadores e/ou sua logomarca.

§ 1º Para efeitos deste Edital, constituem atividades, serviços e eventos públicos todo e qualquer acontecimento que redunde em objetivo específico à população, seja ele a que finalidade se proponha: esportiva, de lazer, cultural, social, assistencial, educacional, de saúde, de meio ambiente, institucional ou divulgacional.

§ 2º Para efeitos deste Edital, constitui-se como patrocínio o custeio de gêneros e serviços por terceiros para a realização de eventos e ações neste município, configurando-se por cota única de **patrocínio**.

Os interessados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO

2. DOS EVENTOS REALIZADOS NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA

- I. **Espetáculo Via Crucis**
- II. **Festival Raízes de Santa Bárbara**
- III. **Festa da Negadinha da Usina Santa Bárbara**
- IV. **Santa Bárbara Rock Fest**
- V. **Encontro de Veículos Antigos**
- VI. **FÉstival**
- VII. **Feira das Nações de Santa Bárbara d'Oeste**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Parágrafo único. As datas dos eventos, locais e ações podem sofrer alterações de acordo com o interesse público, a disponibilidade financeira e a demonstração de patrocínio.

3. DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público e as entidades da sociedade civil, associações de moradores, ONGs e sindicatos, desde que legalmente constituídos.

3.2. Será vedada a participação de interessados:

- a) declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) impedidos de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
- c) que tenham, entre seus controladores, servidores pertencentes ao quadro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como de seus parentes de até terceiro grau.

4. DO PROTOCOLO DE INTEÇÃO E DOCUMENTOS

4.1. Os interessados devem formalizar o respectivo **Protocolo de Intenção de Patrocínio (ANEXO II)**, em papel timbrado da empresa interessada, no período **de 1º a 10 de julho de 2026**, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponível no endereço eletrônico **www.culturasbo.com/editais**, contendo:

- I. a qualificação da pessoa física ou jurídica interessada;
- II. a indicação do gênero ou serviço que está disposto a patrocinar;

4.1.1. Caso necessário, os interessados poderão anexar documentos adicionais no campo **“Anexo Complementar”**, como indicação de fornecedores, orçamentos de produtos, entre outros, para evidenciar proposta com melhor qualidade técnica.

4.2. Documentos exigidos no ato da demonstração de intenção de patrocínio:

- a) **OS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** Estatuto Social com a ATA de eleição, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;
- b) **MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Declaração de Firma individual ou Declaração de Microempreendedor Individual, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;
- c) **OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS:** Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;
- d) Comprovante de Inscrição na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para todas as Pessoas Jurídicas acima;
- e) **PESSOAS FÍSICAS:** Cédula de Identidade ou equivalente e Comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.3. Os projetos técnicos poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja informação será prestada oportunamente.

4.4. Para viabilizar o investimento, é permitida a participação, em conjunto, de dois ou mais interessados, observadas as seguintes regras:

- I. todos os interessados deverão estar indicados no protocolo;
- II. indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e será exposta nos materiais previstos na contrapartida, bem como obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante o Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- III. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados;
- IV. todas os interessados deverão apresentar os documentos exigidos de cada um dos partícipes, posto que celebrarão o respectivo **Termo de Adesão**.
- V. a posição entre os envolvidos apresentados no protocolo não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.5. Com o ato de protocolização do protocolo de intenções os interessados externam pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da demonstração de interesse e do integral cumprimento do **Termo de Adesão (ANEXO III)**, decorrente deste Chamamento.

4.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio do protocolo de interesse, exclusivamente pelo e-mail cultura@santabarbara.sp.gov.br.

5. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O presente chamamento público para patrocínio **de Internet Wi-Fi no Complexo Usina Santa Bárbara** obedecerá às seguintes fases para a seleção dos interessados, conforme a seguir:

5.1.1. 1ª FASE: HABILITAÇÃO – consiste na análise dos cumprimentos dos requisitos estabelecidos neste Edital bem como na conferência de documentos, especialmente dos indicados no item 4, sendo que a correta apresentação assim atestada enseja a automática habilitação do interessado, cuja condição será devidamente divulgada mediante publicação na imprensa oficial do município.

5.1.1.1. A habilitação tratada no item 5.1.1. poderá ocorrer a qualquer momento antes do início da fase de classificação.

5.1.2. 2ª FASE: CLASSIFICAÇÃO – consiste na análise das propostas apresentadas por interessados do mesmo segmento econômico, para o patrocínio do mesmo evento, devendo a ordem classificatória prestigiar a proposta de melhor qualidade técnica, sendo que, em caso de empate, o desempate dar-se-á pela ordem cronológica do protocolo de intenção.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2.1. A classificação tratada no item 5.1.2. ocorrerá após o término do período de envio do Protocolo de Intenção, cuja ordenação será devidamente publicada na imprensa oficial do município.

5.1.3. 3ª FASE: HOMOLOGAÇÃO – consiste na validação do resultado final da seleção de patrocínio de que trata o presente edital, cujo ato homologatório será divulgado por meio de publicação na imprensa oficial do município, para então, seguir-se à formalização dos ajustes correspondentes com a assinatura das do **Termo de Adesão**.

5.1.3.1. A homologação tratada no item 5.1.3. ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a publicação da classificação ou, na dispensa desta, na publicação da habilitação.

5.2. O prazo de execução dos serviços e de vigência do Termo de Adesão é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o esgotamento da necessidade Municipal ou a critério da Administração Pública.

5.3. A execução de todas as ações que compõem as obrigações previstas no **Termo de Adesão** deverá ocorrer a partir da assinatura do presente instrumento.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A divulgação e publicidade do patrocinador ocorrerá nos seguintes termos:

- I. na comunicação visual, e/ou audiovisual, e/ou virtual e/ou radiofônica das iniciativas de divulgações que tratem dos eventos públicos realizados no Complexo Usina Santa Bárbara, bem como instalação e distribuição de material publicitário do patrocinador no local de realização de ações relativo a cada evento, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob inteira responsabilidade do patrocinador, haver a instalação de estande para exposição da marca, produtos e/ou serviços, respeitando-se a disponibilidade de limites máximos fixados para cada evento.

§ 1º O patrocinador ocupará o tamanho, a posição e a chancela de **“APOIO”** nos materiais produzidos para cada evento realizado no Complexo Usina Santa Bárbara.

§ 2º As contrapartidas serão ajustadas à necessidade, estrutura e expectativa de público de cada evento, cujo detalhamento técnico poderá ser solicitado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. O investimento independe dos custos adicionais que os patrocinadores venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os patrocinadores venham a promover durante cada evento, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os custos de produção dos materiais, contratação de pessoal e todos os necessários para suas contrapartidas.

6.3. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.4. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perímetro autorizado se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

6.5. O patrocinador é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de suas ações. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do patrocinador, devendo este indicar um responsável para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.

6.6. É permitido aos patrocinadores divulgar em qualquer outra mídia e/ou ação, seja na forma institucional ou promocional, o investimento realizado.

6.7. É de total responsabilidade do patrocinador a realização de promoções ou sorteios. A organização está isenta de ações paralelas, promovidas por terceiros e classificadas como não oficiais.

7. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de espaços destinados à ativação de patrocinadores ou a sua utilização por terceiros. As áreas reservadas são destinadas exclusivamente aos patrocinadores e seus representantes, previamente informados à organização.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os potenciais patrocinadores poderão demonstrar o interesse em face do objeto, por meio de **Protocolo de Intenção de Patrocínio (ANEXO II)**, durante o período de envio do protocolo.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar alterações na proposta inicialmente apresentada, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar o aporte de recursos, a exposição de marcas e o planejamento realizado pela organização para produção de cada evento.

8.3. Eventuais alterações realizadas nas propostas deverão ser formalmente acatadas pelos interessados.

8.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do processo, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução das obrigações assumidas para consecução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da cota assumida.

8.5. O **Termo de Adesão** contém as sanções que poderão ser aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do Edital, constituindo-se como o instrumento necessário e suficiente para formalizar o patrocínio, a teor dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 6.776/17.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.6. Eventos realizados ao ar livre estão sujeitos às condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para os funcionários, bem como para acomodação do público.

8.7. Alterações de local ou cancelamentos isentam os organizadores e a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste a ressarcir quaisquer valores investidos pelo patrocinador na montagem e participação dos eventos.

8.8. Eventuais alterações promovidas pela organização não poderão ser motivo de cancelamento do patrocínio pelo patrocinador, nem tampouco ensejará qualquer indenização em favor deste.

8.9. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado de forma resumida na imprensa oficial do município, disponível para consultado no site www.culturasbo.com, sendo que as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 estão disponíveis para consulta no site www.normas.leg.br, e da Lei Municipal nº 3.807/2016 e do Decreto Municipal nº 6.776/17 estão disponíveis para consulta no site www.santabarbara.sp.gov.br.

8.10. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: cultura@santabarbara.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de julho de 2026.

EVANDRO FELIX CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de acesso à internet no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, através de link dedicado com banda simétrica, com downloads e uploads de 100%, bem como, toda infraestrutura necessária para sua utilização, incluindo trânsito com mitigação Anti DDoS (*Distributed Denial of Service*), sem limitação de tempo, independente da quantidade e duração dos mesmos.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A patrocinadora será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, operação e monitoramento de toda a infraestrutura necessária para disponibilização de serviço de acesso à internet durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Complexo Usina Santa Bárbara, no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará espaço físico adequado para instalação dos equipamentos necessários, bem como infraestrutura elétrica compatível para alimentação dos equipamentos de telecomunicações.

A patrocinadora deverá fornecer solução completa de conectividade, contemplando infraestrutura óptica, equipamentos ativos, rede cabeada, rede sem fio (Wi-Fi), monitoramento, suporte técnico e manutenção durante todo o período de realização dos eventos, sem ônus para o Município.

A infraestrutura de transporte deverá utilizar exclusivamente fibra óptica, desde a rede da patrocinadora até os pontos de distribuição instalados no Complexo Usina Santa Bárbara, sendo de responsabilidade da patrocinadora todos os custos relativos ao lançamento de cabos, caixas de terminação óptica (CTOs), fusões, conectores, materiais, equipamentos, instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização.

O serviço deverá ser prestado por meio de link dedicado, estável e permanente, compatível com a demanda de cada evento. A conexão deverá possuir tráfego ilimitado, sem franquia de consumo ou redução de velocidade em condições normais de utilização.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) endereço IP público fixo e válido para acesso e gerenciamento remoto dos equipamentos e serviços disponibilizados.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A patrocinadora deverá disponibilizar solução de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), instalada em seu backbone, capaz de identificar e mitigar automaticamente ataques de origem nacional ou internacional, preservando o funcionamento da rede por meio da separação entre tráfego legítimo e tráfego malicioso, sem limitação quanto ao volume de mitigação.

Todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos pela patrocinadora, incluindo, quando aplicável, modems, ONTs, roteadores, switches, Access Points corporativos para ambientes internos e externos, fontes de alimentação, injetores PoE, cabos, conectores, licenças de software e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

Os Access Points deverão ser gerenciados por solução centralizada de controladora wireless, física ou em nuvem, permitindo gerenciamento unificado, atualização remota, gerenciamento de radiofrequência, aplicação de políticas de segurança, monitoramento em tempo real e identificação automática dos dispositivos conectados, possibilitando a aplicação de políticas diferenciadas de acesso à rede.

Durante toda a realização dos eventos deverá permanecer disponível equipe técnica de plantão para atendimento imediato de eventuais ocorrências que possam comprometer a disponibilidade dos serviços. Como referência para dimensionamento da infraestrutura, poderá ser adotado o cenário utilizado em eventos de grande porte realizados no Complexo Usina Santa Bárbara, como o Rock Fest, cuja implantação contemplou aproximadamente:

- a) lançamento de 850 (oitocentos e cinquenta) metros de cabo óptico AS para implantação de 05 (cinco) Caixas de Terminação Óptica (CTOs), permitindo atendimento de até 32 (trinta e dois) pontos de conexão;
- b) lançamento de aproximadamente 950 (novecentos e cinquenta) metros de cabo óptico tipo Drop Figura 8 para atendimento de 08 (oito) Access Points corporativos destinados à cobertura Wi-Fi do evento;
- c) instalação, configuração e ativação de 25 (vinte e cinco) pontos de acesso cabeados, com velocidade mínima de 600 Mbps por ponto, distribuídos conforme as necessidades operacionais do evento.

A distribuição dos pontos de acesso poderá compreender áreas como camarins, imprensa, ambulatório, área VIP, produção, patrocinadores, espaços gastronômicos, atrações e demais estruturas operacionais, podendo ser alterada conforme o layout e as necessidades específicas de cada evento.

A quantidade de equipamentos, pontos de acesso, Access Points, extensões de fibra óptica e demais componentes da infraestrutura poderão ser ampliadas ou reduzidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o porte, público estimado e características de cada evento, mantendo-se as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste chamamento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II
PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Município de Santa Bárbara d'Oeste / SP - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA**, ano 2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.807/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.776/2017, que autoriza o Poder Executivo a receber patrocínios de gêneros e serviços para a realização de atividades, serviços e eventos públicos no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

_____ (inserir o nome patrocinador), pessoa jurídica de direito _____, com sede na _____, n°. _____, complemento _____, bairro _____, Município _____, Estado: _____, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, CNPJ/CPF ____./____./____-____, neste ato representada por, _____, RG n°. ____./____./____-____, CPF n°. ____./____./____-____, vem por meio deste demonstrar **INTENÇÃO DE PATROCÍNIO** nos termos abaixo:

Indicação do gênero ou serviço que está disposto a patrocinar;

Cidade, __ de ____ de 2026.

Nome

RG: ____./____./____-____

CPF: ____./____./____-____



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III TERMO DE ADESÃO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____-____-____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA

REGÊNCIA: Lei Municipal nº 3.807/16. Decreto Municipal nº 6.776/17.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, a _____ (inserir o nome patrocinador), doravante denominada PATROCINADOR, pessoa jurídica de direito _____, com sede na _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, Município _____, Estado: _____, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, CNPJ/CPF ____./____./____-____, neste ato representada legalmente por _____, RG nº. ____./____./____-____, CPF nº. ____./____./____-____, adere ao patrocínio objeto do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA**, ano 2026, regido pela Lei Municipal nº 3.807/16, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.776/17, em favor do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, doravante denominado PATROCINADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por EVANDRO FELIX CARNEIRO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto _____, atentando-se aos princípios constitucionais da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, bem assim ao Edital do sobredito Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AÇÃO DE APOIO OU PATROCÍNIO

2.1. O patrocínio em apreço ao _____, consiste na _____, no valor estimado de R\$ ____.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS AÇÕES PROMOCIONAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.1 Serão executadas nos exatos termos e condições previstos na cláusula 6ª do Edital – DA CONTRAPARTIDA, sendo certo que a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e tampouco serem ofensivas à moral e aos bons costumes, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.776/17.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.1. O acompanhamento das ações de apoio ou patrocínio objeto do presente Termo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos termos e para os fins do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal supramencionado, inclusive para o fim de emissão do termo de execução total ali referido.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo de Adesão não implica repasse algum de recursos financeiros entre as partes acima e se constitui, por si só, no único e suficiente instrumento com vistas à formalização do patrocínio em questão, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1. Havendo inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, poderão ser aplicadas as sanções pertinentes, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da cota assumida;
- c)** suspensão e impedimento de contratar e licitar com o Patrocinado pelo prazo legal; e
- d)** rescisão deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até __/__/20__.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Adesão em duas vias, a fim de que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade, __ de _____ de 2026.

EVANDRO FELIX CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PATROCINADO

(EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL
PATROCINADOR